

**DECRETO Nº 44.832,
DE 14 DE ABRIL DE 2000**

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao Orçamento Fiscal na Secretaria do Governo e Gestão Estratégica para repasse à Cia. de Processamentos de Dados do Estado de São Paulo - PRODESP, visando ao atendimento de Despesas de Capital

MÁRIO COVAS, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto um crédito de R\$ 6.682.164,00 (Seis milhões, seiscentos e oitenta e dois mil, cento e sessenta e quatro reais), suplementar ao orçamento da Secretaria do Governo e Gestão Estratégica, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme a Tabela 1 em anexo.

Artigo 2º - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso II, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, de conformidade com a legislação discriminada na Tabela 3 em anexo.

Artigo 3º - Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 5º, do Decreto nº 44.659, de 13 de janeiro de 2000, de conformidade com a Tabela 2 em anexo.

Artigo 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 14 de abril de 2000

MÁRIO COVAS

Yoshiaki Nakano

Secretário da Fazenda

André Franco Montoro Filho

Secretário de Economia e Planejamento

Celino Cardoso

Secretário-Chefe da Casa Civil

Antonio Angarita

Secretário do Governo e Gestão Estratégica

Publicado na Secretaria de Estado do Governo e Gestão Estratégica, aos 14 de abril de 2000.

| TABELA 1 | | SUPLEMENTAÇÃO | | VALORES EM REAIS | |
|--|----|---------------|--------------|------------------|----|
| ORGÃO/QUOTA/ELEMENTO/FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA | FR | GD | VALOR | FR | GD |
| 28000 SEC. DO GOVERNO E GESTÃO ESTRATÉGICA | | | | | |
| 28001 ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR SECRETARIA E SEDE | | | | | |
| 4 6 14 65 CONSTITUIÇÃO OU AUMENTO DE CAPITAL DE EMPRESAS | 1 | | 6.682.164,00 | | |
| TOTAL | 1 | | 6.682.164,00 | | |
| FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA | | | | | |
| 04.126.2814.1239 SUBSCRIÇÃO DE AÇÕES DA PRODESP | 1 | 6 | 6.682.164,00 | | |
| TOTAL | 1 | 6 | 6.682.164,00 | | |

| TABELA 2 | | SUPLEMENTAÇÃO | | VALORES EM REAIS | |
|---|----|---------------|--------------|------------------|----|
| ORGÃO/QUOTAS MENSAIS/DOTAÇÃO CONTINGENCIADA | FR | GD | VALOR | FR | GD |
| 28000 SEC. DO GOVERNO E GESTÃO ESTRATÉGICA | | | | | |
| TOTAL | 1 | 6 | 6.682.164,00 | | |
| ABRIL | | | 4.677.515,00 | | |
| MAIO | | | 2.004.649,00 | | |

| TABELA 3 | | MARGEM ORÇAMENTÁRIA | | VALORES EM REAIS | |
|----------------------|--------------|------------------------|----------------------|-------------------|--|
| ESPECIFICAÇÃO | VALOR TOTAL | RECURSOS DO TESOUREIRO | RECURSOS VINCIULADOS | RECURSOS PRÓPRIOS | |
| LEI ART PAR INC ITEM | | | | | |
| 10479 7 UN. 1 | 6.682.164,00 | 6.682.164,00 | | 0,00 | |
| TOTAL GERAL | 6.682.164,00 | 6.682.164,00 | | 0,00 | |

**DECRETO Nº 44.833,
DE 14 DE ABRIL DE 2000**

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao Orçamento da Seguridade Social na Secretaria do Emprego e Relações do Trabalho, visando ao atendimento de Despesas de Capital

MÁRIO COVAS, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto um crédito de R\$ 200.000,00 (Duzentos mil reais), suplementar ao orçamento da Secretaria do Emprego e Relações do Trabalho, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme a Tabela 1 em anexo.

Artigo 2º - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso III, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, de conformidade com a legislação discriminada na Tabela 3 em anexo.

Artigo 3º - Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 5º, do Decreto nº 44.659, de 13 de janeiro de 2000, de conformidade com a Tabela 2 em anexo.

Artigo 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 14 de abril de 2000

MÁRIO COVAS

Yoshiaki Nakano

Secretário da Fazenda

André Franco Montoro Filho

Secretário de Economia e Planejamento

Celino Cardoso

Secretário-Chefe da Casa Civil

Antonio Angarita

Secretário do Governo e Gestão Estratégica

Secretário do Governo e Gestão Estratégica
Publicado na Secretaria de Estado do Governo e Gestão Estratégica, aos 14 de abril de 2000.

| TABELA 1 | | SUPLEMENTAÇÃO | | VALORES EM REAIS | |
|---|----|---------------|------------|------------------|----|
| ORGÃO/QUOTA/ELEMENTO/FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA | FR | GD | VALOR | FR | GD |
| 23000 SEC. DO EMPREGO E RELAÇÕES DO TRABALHO | | | | | |
| 23001 SEC. DO EMPREGO E RELAÇÕES DO TRABALHO | | | | | |
| 4 9 40 31 TRANSFER. A MUNICÍPIOS P/DESP. DE CAPITAL | 1 | | 200.000,00 | | |
| TOTAL | 1 | | 200.000,00 | | |
| FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA | | | | | |
| 11.332.2307.4238 COORDENAÇÃO GERAL DOS PROGRAMAS | 1 | 9 | 200.000,00 | | |
| TOTAL | 1 | 9 | 200.000,00 | | |

| TABELA 2 | | SUPLEMENTAÇÃO | | VALORES EM REAIS | |
|--|----|---------------|------------|------------------|----|
| ORGÃO/QUOTAS MENSAIS/DOTAÇÃO CONTINGENCIADA | FR | GD | VALOR | FR | GD |
| 23000 SEC. DO EMPREGO E RELAÇÕES DO TRABALHO | | | | | |
| 23001 SEC. DO EMPREGO E RELAÇÕES DO TRABALHO | | | | | |
| 3 4 40 28 TRANSFERÊNCIAS PARA CUSTEIO | 1 | | 9.500,00 | | |
| 3 4 90 36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 1 | | 40.500,00 | | |
| 3 4 90 39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 1 | | 150.000,00 | | |
| TOTAL | 1 | | 200.000,00 | | |
| FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA | | | | | |
| 11.122.0100.4242 MANUTENÇÃO DA SERT | 1 | 4 | 40.500,00 | | |
| 11.333.2301.4230 QUALIFICAÇÃO E REQUALIFICAÇÃO PROFISSI | 1 | 4 | 159.500,00 | | |
| TOTAL | 1 | 4 | 200.000,00 | | |

| TABELA 3 | | MARGEM ORÇAMENTÁRIA | | VALORES EM REAIS | |
|----------------------|-------------|------------------------|----------------------|-------------------|--|
| ESPECIFICAÇÃO | VALOR TOTAL | RECURSOS DO TESOUREIRO | RECURSOS VINCIULADOS | RECURSOS PRÓPRIOS | |
| LEI ART PAR INC ITEM | | | | | |
| 10479 7 UN. 3 | 200.000,00 | 200.000,00 | | 0,00 | |
| TOTAL GERAL | 200.000,00 | 200.000,00 | | 0,00 | |

| TABELA 1 | | SUPLEMENTAÇÃO | | VALORES EM REAIS | |
|---|----|---------------|--------------|------------------|----|
| ORGÃO/QUOTA/ELEMENTO/FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA | FR | GD | VALOR | FR | GD |
| 28000 SEC. DO GOVERNO E GESTÃO ESTRATÉGICA | | | | | |
| 28001 ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR SECRETARIA E SEDE | | | | | |
| 4 5 90 52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 1 | | 4.000.000,00 | | |
| TOTAL | 1 | | 4.000.000,00 | | |
| FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA | | | | | |
| 04.126.2800.1084 INSTALAÇÃO DE POSTOS POUPTATEMPO | 1 | 5 | 4.000.000,00 | | |
| TOTAL | 1 | 5 | 4.000.000,00 | | |

| TABELA 2 | | SUPLEMENTAÇÃO | | VALORES EM REAIS | |
|---|----|---------------|--------------|------------------|----|
| ORGÃO/QUOTAS MENSAIS/DOTAÇÃO CONTINGENCIADA | FR | GD | VALOR | FR | GD |
| 28000 SEC. DO GOVERNO E GESTÃO ESTRATÉGICA | | | | | |
| TOTAL | 1 | 6 | 4.000.000,00 | | |
| MARÇO | | | 4.000.000,00 | | |

**DECRETO Nº 44.834,
DE 14 DE ABRIL DE 2000**

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao Orçamento Fiscal na Secretaria do Governo e Gestão Estratégica, visando ao atendimento de Despesas de Capital

MÁRIO COVAS, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto um crédito de R\$ 4.000.000,00 (Quatro milhões de reais), suplementar ao orçamento da Secretaria do Governo e Gestão Estratégica, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme a Tabela 1 em anexo.

Artigo 2º - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso III, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, de conformidade com a legislação discriminada na Tabela 3 em anexo.

Artigo 3º - Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 5º, do Decreto nº 44.659, de 13 de janeiro de 2000, de conformidade com a Tabela 2 em anexo.

Artigo 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 14 de abril de 2000

MÁRIO COVAS

Yoshiaki Nakano

Secretário da Fazenda

André Franco Montoro Filho

Secretário de Economia e Planejamento

Celino Cardoso

Secretário-Chefe da Casa Civil

Antonio Angarita

Secretário do Governo e Gestão Estratégica

Publicado na Secretaria de Estado do Governo e Gestão Estratégica, aos 14 de abril de 2000.

| TABELA 1 | | SUPLEMENTAÇÃO | | VALORES EM REAIS | |
|--|----|---------------|--------------|------------------|----|
| ORGÃO/QUOTA/ELEMENTO/FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA | FR | GD | VALOR | FR | GD |
| 28000 SEC. DO GOVERNO E GESTÃO ESTRATÉGICA | | | | | |
| 28001 ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR SECRETARIA E SEDE | | | | | |
| 4 6 14 65 CONSTITUIÇÃO OU AUMENTO DE CAPITAL DE EMPRESAS | 1 | | 4.000.000,00 | | |
| TOTAL | 1 | | 4.000.000,00 | | |
| FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA | | | | | |
| 04.126.2814.1239 SUBSCRIÇÃO DE AÇÕES DA PRODESP | 1 | 6 | 4.000.000,00 | | |
| TOTAL | 1 | 6 | 4.000.000,00 | | |

| TABELA 2 | | SUPLEMENTAÇÃO | | VALORES EM REAIS | |
|---|----|---------------|--------------|------------------|----|
| ORGÃO/QUOTAS MENSAIS/DOTAÇÃO CONTINGENCIADA | FR | GD | VALOR | FR | GD |
| 28000 SEC. DO GOVERNO E GESTÃO ESTRATÉGICA | | | | | |
| TOTAL | 1 | 6 | 4.000.000,00 | | |
| MARÇO | | | 4.000.000,00 | | |

| TABELA 3 | | MARGEM ORÇAMENTÁRIA | | VALORES EM REAIS | |
|----------------------|--------------|------------------------|----------------------|-------------------|--|
| ESPECIFICAÇÃO | VALOR TOTAL | RECURSOS DO TESOUREIRO | RECURSOS VINCIULADOS | RECURSOS PRÓPRIOS | |
| LEI ART PAR INC ITEM | | | | | |
| 10479 7 UN. 3 | 4.000.000,00 | 4.000.000,00 | | 0,00 | |
| TOTAL GERAL | 4.000.000,00 | 4.000.000,00 | | 0,00 | |

| TABELA 1 | | SUPLEMENTAÇÃO | | VALORES EM REAIS | |
|---|----|---------------|--------------|------------------|----|
| ORGÃO/QUOTA/ELEMENTO/FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA | FR | GD | VALOR | FR | GD |
| 28000 SEC. DO GOVERNO E GESTÃO ESTRATÉGICA | | | | | |
| TOTAL | 1 | 5 | 4.000.000,00 | | |
| MARÇO | | | 4.000.000,00 | | |

| TABELA 2 | | SUPLEMENTAÇÃO | | VALORES EM REAIS | |
|---|----|---------------|--------------|------------------|----|
| ORGÃO/QUOTAS MENSAIS/DOTAÇÃO CONTINGENCIADA | FR | GD | VALOR | FR | GD |
| 28000 SEC. DO GOVERNO E GESTÃO ESTRATÉGICA | | | | | |
| TOTAL | 1 | 5 | 4.000.000,00 | | |
| MARÇO | | | 4.000.000,00 | | |

**DECRETO Nº 44.835,
DE 14 DE ABRIL DE 2000**

Dá denominação ao Hospital Geral de Guarulhos

MÁRIO COVAS, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, Considerando que o Professor Doutor Waldemar de Carvalho Pinto Filho, saudoso Provedor da Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de São Paulo, teve sua existência inteira voltada para a área da saúde, não só como médico, mas principalmente como Provedor daquela Instituição;

Considerando que o Professor Doutor Waldemar de Carvalho Pinto Filho foi um lutador, idealista, dotado de extremo sentimento humanitário, buscando sempre assegurar a qualidade do atendimento prestado, especialmente aos necessitados; e Considerando a sua trajetória de vida que tanto dignificou a área de saúde no Estado de São Paulo,

Decreta:

Artigo 1º - Passa a denominar-se Professor Doutor Waldemar de Carvalho Pinto Filho o Hospital Geral de Guarulhos.

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 14 de abril de 2000

MÁRIO COVAS

José da Silva Guedes

Secretário da Saúde

Celino Cardoso

Secretário-Chefe da Casa Civil

Antonio Angarita

Secretário do Governo e Gestão Estratégica

Publicado na Secretaria de Estado do Governo e Gestão Estratégica, aos 14 de abril de 2000.

**DECRETO Nº 44.836,
DE 14 DE ABRIL DE 2000**

Altera a redação de dispositivo que especifica do Decreto nº 43.794, de 8 de janeiro de 1999, que dispõe sobre a participação dos empregados nos lucros ou resultados das empresas estatais no exercício de 1999

MÁRIO COVAS, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1º - O artigo 3º do Decreto nº 43.794, de 8 de janeiro de 1999, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Artigo 3º - Em caráter excepcional e tendo em vista a execução da política econômica e social do Governo do Estado, poderá a Comissão de Política Salarial autorizar, mediante justificativa devidamente fundamentada, a concessão do benefício de que trata o Decreto nº 41.497, de 26 de dezembro de 1996.

Parágrafo único - Para os fins do disposto neste artigo, caberá às empresas sob controle acionário direto ou indireto do Estado, preliminarmente à providência de que trata o artigo 2º do Decreto nº 41.497, de 26 de dezembro de 1996, formular consulta específica à Comissão de Política Salarial." (NR)

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 31 de dezembro de 1998.

Palácio dos Bandeirantes, 14 de abril de 2000

MÁRIO COVAS

Yoshiaki Nakano

Secretário da Fazenda

André Franco Montoro Filho

Secretário de Economia e Planejamento

Walter Barelli

Secretário do Emprego e Relações do Trabalho

Celino Cardoso

Secretário-Chefe da Casa Civil

Antonio Angarita

Secretário do Governo e Gestão Estratégica

Publicado na Secretaria de Estado do Governo e Gestão Estratégica, aos 14 de abril de 2000.

ATOS DO GOVERNADOR**DECRETO DE 14-4-2000**

Nomeando, com fundamento no § 2º do art. 7º e art. 8º da Lei 5.918-60, e nos termos dos arts. 9º, alínea "b", e 10 dos Estatutos da Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de São Paulo - Fapesp, aprovados pelo Dec. 04.132-62, o adiante relacionados para, na qualidade de membros, integrarem o Conselho Superior da aludida Fundação, para um mandato de 6 anos:

Ricardo Renzo Brentani, em vaga decorrente do término do mandato de Ruy Laurenti;

Vahan Agopyan, em vaga decorrente do término do mandato de Celso de Barros Gomes;

Adilson Avansi de Abreu, em recondução.

**GOVERNO E
GESTÃO ESTRATÉGICA**

Secretário: ANTONIO ANGARITA
Av. Morumbi, 4.500 - Morumbi - CEP 05698-900
Fone: 3745-3344

GABINETE DO SECRETÁRIO**Resolução SGGE-28, de 14-4-2000**

Classifica função de serviço público para efeito de atribuição de pró-labore e dá providências correlatas

O Secretário do Governo e Gestão Estratégica, com fundamento no disposto na alínea "c" do inc. III, do art. 71 do Dec. 44.723-2000, resolve:

Artigo 1º - Para efeito de atribuição do pró-labore de que trata o art. 28 da Lei 10.168-68, fica classificada nos termos da Escala de Vencimentos-Comissão instituída pelo art. 9º da LC 712-93 a função de